



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59 min do dia 08/08/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/08/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ 46.523.130/0001-00, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>, ou www.novobbmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de declaração unificada

Anexo V - Modelo de declaração de dispensa de Vistoria

Anexo VI – Minuta de Contrato

1. TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59min do dia 08/08/2025.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **08/08/2025, às 09h e 00min.**

1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobbmnet.com.br.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 55 11 3113-1900.

1.7 O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>

1.8 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da licitação a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Caixas d'água, Cisternas, Reservatórios e Torres com disponibilização de mão de obra, saneamentos domissanitários, materiais e equipamentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos setores administrativos de apoio**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

2.2 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, de acordo com os valores previstos no Anexo II do presente Edital.

2.3 O valor total estimado previsto para a prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 400.150,50 (quatrocentos mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias:
10.20.003.3.90.39.001212220012077112200000;
10.21.003.3.90.39.00123612001204112200000;
10.22.003.3.90.39.00123652001205012130000;
10.22.003.3.90.39.00123652001205112120000;
10.23.003.3.90.39.00123672001204312400000;

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668.9000 ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail ou poderão ser protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. NÃO poderão disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.4.1. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8.1. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. Empresas que se encontrem sob falência.

5.2.11. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.12. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3. VISTORIA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO

5.3.1. **A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos será facultativa;**

5.3.2. **As empresas interessadas em participar do certame e optar por realizar visita técnica, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada, de preferencialmente ser profissional (is) da área, até 02 (dois) dias úteis, anterior à data de abertura da Sessão do Pregão de Licitação, mediante agendamento prévio com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, pelos telefones (011) 4668-9491, com Sra. Solange, na Secretaria Municipal de Educação.**

5.3.3. **Sendo facultativa a vistoria técnica, não ensejará emissão de nenhum comprovante pela Contratada ou pela Contratante;**

5.3.4. **Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.**



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.3.5. Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo V do presente edital e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.15. Cumpre as exigências de reserva de cargos para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando necessário.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.11. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

7.12. **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do(s) serviço(s), com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

7.13. Na formulação da proposta, a licitante deverá também computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: R\$ 1.000,00 (mil reais).**

8.13. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.14. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.16. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.21.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 8.21.5.5. referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo**



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

de 02 (duas) horas, prorrogáveis conforme itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver vícios insanáveis;

8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.24. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.24.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.24.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.24.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.26.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

8.26.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.27. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e documentos técnicos, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.27.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e documentos técnicos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.27.4. Se a(s) amostra(s) e/ou documento técnico apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.27.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.27.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.27.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.27.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Relação de Apenados (TCE/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, sob pena de inabilitação.

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.6.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

9.7. Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 9.4 os seguintes documentos:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.9.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

9.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

9.9.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.9.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu 30% do(s) produto(s) com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.10.2. Declaração que irá apresentar em até em 05 (cinco) dias úteis caso seja declarada vencedora as seguintes documentação Licença sanitária atualizada; Responsável Técnico habilitado; Produtos utilizados conforme Resoluções exigidas pela ANVISA e Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.11.2. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.12. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

9.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.12.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12.6. Deverá ser apresentada a **declaração** de inexistência de fatos impeditivos no momento da habilitação e a ciência da obrigatoriedade de que seja declarada caso ocorra o surgimento posteriormente.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br.

9.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.

9.16. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas**;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.21.1. Declaração da licitante de que atenderá a todas as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

9.21.2. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. São condições para o conhecimento do Recurso:

10.6.1. – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

10.6.3. - Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

10.6.4. - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

10.6.4.1. – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencados no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

10.6.5. – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

10.6.5.1. - a exposição do fato e do direito;

10.6.5.2. - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

10.6.5.3. - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

10.6.5.4. - o pedido de nova decisão; e

10.6.5.5. - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.6.5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos:

11.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as seguintes documentações:

a) Licença sanitária atualizada;

b) Responsável Técnico habilitado;

c) Produtos utilizados conforme Resoluções exigidas pela ANVISA e Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.1.2. Contatada a regularidade dos documentos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o CONTRATO, podendo esse prazo ser prorrogado conforme a Lei, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3. A convocação será promovida através de e-mail.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

11.5. A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

11.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

12.2. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

13. DA ASSINATURA, DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, **assinar o CONTRATO**, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

13.2. O contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência.

13.3. O contrato **poderá ser prorrogado (renovado)** em conformidade com o estabelecido e permitido nos artigos 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e demais preceitos da Lei 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / EXECUÇÃO

14.1. Prestação dos Serviços: A empresa detentora do Contrato deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II, bem como, demais condições estabelecidas no presente Edital, durante toda a vigência do ajuste.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os preços somente poderão sofrer reajuste após **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.4. Utilização do Contrato: Correrão por conta da contratada as obrigações de todas as espécies que incidam direta ou indiretamente sobre a transação da própria prestação dos serviços, de qualquer natureza e/ou que porventura sobrevier, relativos ao objeto, tais como despesas comerciais, operacionais, remunerações, impostos, taxas, contribuições sociais, fretes, seguros, transportes, custas trabalhistas, tributários previdenciárias, administrativas e financeiras incidentes, bem como todos os demais gastos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão de avença, quando houver, para que ocorra a perfeita execução do objeto contratado sem qualquer ônus à Contratante.

- a) No valor proposto deverão ser incluídos todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e ainda deverá ser contemplado o lucro previsto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

14.4. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5. Se os serviços prestados forem realizados fora das especificações ou constatadas irregularidades na execução por parte da Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando seu imediato refazimento para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma da lei.

14.6. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender aos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicar as sanções cabíveis, na forma da lei.

14.7. EXECUÇÃO: A execução contratual será semestralmente e a Contratada, depois da assinatura do Contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, o Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados em planilha presente nos autos deste processo, data de início e término dos trabalhos e horário, conforme item 3 do Termo de Referência.

14.7.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação pelo Fiscal do Contrato do Cronograma Físico das tarefas a serem realizadas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme item 3 do Termo de Referência.

14.7.2. Durante a execução do contrato e da prestação do serviço, assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

14.7.3. A execução contratual somente poderá ser efetuada pela empresa Contratada, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto do Processo Licitatório;

14.7.4. A Contrata deve observar e obedecer aos critérios de sustentabilidade vigentes, efetuando a limpeza de cada local, após a realização das tarefas, recolhendo as embalagens vazias, respectivas tampas dos produtos utilizados, dando a destinação final ambientalmente responsável, bem como, obedecer às normas técnicas, de saúde, higienização e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;

14.7.5. A prestação do serviço deverá ser realizada em estrita observância as condições e especificações técnicas presentes no Termo de Referência e Edital Licitatório, correndo por conta da Contrata todas as despesas de tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato;

14.7.6. O serviço realizado fora das especificações será recusado e a Contratada obriga-se à refazê-lo prontamente dentro do prazo estabelecido, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais e sem ônus para a Contratante;

Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado;

14.7.7. Fica sob a responsabilidade da Contratada as despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do trabalho;

14.7.8. A solicitação requerida, tem por objetivo, a realização da limpeza, higienização e desinfecção, de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, no mínimo a cada 06 meses, garantindo assim, a qualidade completa e segurança da água para consumo humano;

14.7.9. O serviço contratado deverá ser executado em períodos e horários agendados com antecedência, por meio de cronograma, junto ao fiscal do Contrato e/ou pessoa responsável indicada pela Secretaria solicitante;

14.7.10. A Contratada para a realização do serviço de limpeza, higienização e desinfecção, de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, deverá se utilizar de veículo para mobilização dos funcionários, dos materiais apropriados e equipamentos como: bomba para retirada de água e resíduos, bomba de alta pressão para lavagem, baldes, panos, escovas, esponjas entre outros, bem como, ferramentas e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's adequados para a execução dos trabalhos, próprios da empresa;

14.7.11. A prestação de serviço deverá ser executada por pessoal próprio, qualificado e habilitado, devidamente registrado e em cumprimento a toda legislação trabalhista e previdenciária, incluindo no que se refere à higiene e segurança do trabalho em concordância aos regulamentos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

14.7.12. Atender todas as normas e regras vigentes estipuladas pela Vigilância Sanitária;

14.7.13. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres e por quaisquer danos que venham a serem notados após a higienização, tais como: furos, quebras, vazamentos entre outros, bem como, em casos de dano ao patrimônio público, pelos consertos e/ou substituições de houver;

14.7.14. A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do trabalho em cada Unidade Escolar e setor administrativo de apoio os respectivos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, conforme listado em planilha presente neste Termo de Referência, data de início e término das tarefas, data da próxima limpeza, higienização e desinfecção; avaliação do serviço prestado; comprovação da potabilidade e desinfecção; informações sobre a situação do(s) reservatório(s) e os serviços realizados, devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) pelo acompanhamento da realização serviço em cada Unidade/Setor e pelo responsável técnico da empresa, bem como, os registros fotográficos (antes e depois);

14.7.15. Na inabilidade de realização dos serviços na data e horários agendados, a Contratada deverá realizar a comunicação à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, já prevendo e informando uma nova data para a execução do serviço;

14.7.16. A execução do serviço deverá ser feita por profissionais qualificados e habilitados, com supervisão direta da empresa por meio de responsável técnico indicado, obedecendo à



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

rigor os procedimentos recomendados e as normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, com observância especial para a NR35 e NR33;

14.7.17. Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar uniformizados e com documento e identificação;

14.7.18. Os produtos saneantes e desinfetantes utilizados na execução do serviço pela Contratada, deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de boa qualidade, inócuos à saúde humana que sejam de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios;

14.7.19. Durante o processo de execução de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, a Contratada deverá ter cuidado e não danificar as estruturas das edificações públicas, havendo a ocorrência de qualquer avaria a empresa terá que realizar o reparo, sem ônus para a Contratante;

14.7.20. Se após a lavagem das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, for ainda detectado que o serviço foi realizado fora das especificações mínimas exigidas e/ou for verificado algum tipo de contaminação, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência da notificação, repetindo as etapas de limpeza, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

14.7.21. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através de adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente a limpeza, higienização e desinfecção do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza, higienização e desinfecção de acordo com o cronograma), observando todos os procedimentos apresentando os documentos pertinentes à comprovação do serviço executado;

14.7.22. Na hipótese acima, o Cronograma Físico-Financeiro será reformulado (valor contratual e novas datas para a limpeza);

14.7.23. Depois da assinatura do contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa Contratada, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução do serviço, Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados na planilha presente nos autos desse processo, data de início e término dos trabalhos e horário;

14.7.24. A Contratada afastará qualquer funcionário das dependências listadas na planilha presente nos autos desse processo, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução do serviço;

14.7.25. Além dos requisitos mínimos acima elencados e conforme previsto no Art. 96 da Lei N° 14.133/2021 fica exigida a prestação de garantia na contratação do serviço.

A observância desses requisitos visa garantir que a Contratação atenda plenamente as necessidades da Administração Pública, promovendo a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme determina a Lei N° 14.133/2021, e a prestação do serviço



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

deverá assegurar a qualidade da água armazenada, mantendo sua potabilidade para o consumo humano.

14.8. A execução contratual será semestralmente, e depois da assinatura do Contrato por todas partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa Contratada apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme planilha presente nos autos desse processo, data de início e término dos trabalhos e horário;

14.8.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação pelo Fiscal do Contrato do Cronograma Físico das tarefas a serem realizadas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo atender as demandas e requisitos exigidos durante a vigência do Contrato, sendo necessários os requisitos técnicos: Licença sanitária atualizada; Responsável Técnico habilitado; Produtos utilizados conforme Resoluções exigidas pela ANVISA e Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

14.8.2. Além dos critérios acima citados caberá a Contratada estabelecer junto ao fiscal e/ou pessoa responsável indicada pela Contratante, em cada unidade, a antecedência ideal baseada no volume total dos reservatórios de água e no consumo médio, de tal forma, que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

14.8.3. A execução de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, incluirá:

a). O esgotamento total do compartimento por processo de sucção como motobomba (bomba de retirada de água e resíduos) ou de outra forma mecânica, dependendo do compartimento, considerando que, atendida **o item 5.3.** do termo de referência, tal reservatório estará com a capacidade mínima da água;

b). A limpeza das paredes, pisos e tetos dos reservatórios de água com jateamento (bomba de alta pressão, (atentando-se ao cuidado para não comprometer a estrutura e a impermeabilização interna) e escovação interna para retirada total de lodo, impurezas e outros resíduos acumulados, com escova de cerdas arredondadas e nunca com escova ou esponja de aço. Usar panos, baldes, esponjas e outros itens/utensílios para a remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos em bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga e outros.

c). A higienização e desinfecção através de produto químico bactericida específico, recomendado e devidamente registrado na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc., não sendo admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios e à saúde humana. E, após, realizado todos os procedimentos corretos e adequados de higienização e desinfecção nos reservatórios se fará o reenchimento com água;

d). Se após a lavagem do reservatório de água, for ainda detectado que o serviço foi realizado fora das especificações mínimas exigidas e/ou for verificado algum tipo de



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

contaminação, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência da notificação, repetindo as etapas de limpeza, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água, **item 4.20** do Termo de Referência;

14.8.4. Caso não seja possível a execução dos trabalhos na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, já prevendo e informando uma nova data para a realização do serviço para análise do pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.8.5. A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do trabalho em cada Unidade Escolar e setor administrativo de apoio os respectivos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, conforme listado em planilha presente neste Termo de Referência, data de início e término das tarefas, data da próxima limpeza, higienização e desinfecção; avaliação do serviço prestado; comprovação da potabilidade e desinfecção; informações sobre a situação do(s) reservatório(s) e dos serviços realizados, devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e/ou torres em cada Unidade e pelo responsável técnico da empresa, bem como, os registros fotográficos (antes e depois);

14.8.6. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela fiscalização, sem ônus para a Contratante;

14.8.7. Os serviços prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa;

14.8.8. Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízos das atividades normais de cada escola e setor administrativo de apoio;

14.8.9. A Contratada deverá identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros;

14.8.10. O serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres deverá ser executado por 02 (duas) vezes no período de 01 (um) ano em cada local listado na planilha presente nos autos deste Termo de Referência, sendo a segunda limpeza após 06 (seis) meses da execução do período de serviço;

14.8.11. Além dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência, a execução do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres também deverá incluir as seguintes formas:

- a). Disponibilização de todos os materiais e equipamentos de trabalho, bem como, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs);
- b). O serviço será solicitado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação;
- c). Verificar antecipadamente em cada reservatório de caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações, se



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades o fiscal do Contrato ou pessoa responsável indicada pela Secretaria solicitante;

d). Não havendo a possibilidade da realização do serviço, emitir relatório do reservatório de água apresentando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

Para a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres:

e). O registro deverá estar fechado, impedindo assim a entrada de água no(s) reservatório(s) de caixa d'água;

f). Quando for o caso, utilizar a água do reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

g). Obstruir as saídas de distribuição de água, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

h). Utilizar a água restante do fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição para a primeira limpeza;

i). Esfregar as paredes, o fundo e o teto das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres com escova de cerdas arredondadas (nunca com escova ou esponja de aço), esponja e com jateamento (bomba de alta pressão, atentando-se no cuidado para não comprometer a estrutura e a impermeabilização interna do reservatório/caixa d'água);

j). Não utilizar sabão, detergente ou outros produtos inapropriados e não autorizados para o desenvolvimento do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres;

k). Abster-se de comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres;

l). Retirar a água suja restante da primeira limpeza, usando panos, baldes, ou sistema de sucção, ou outro método mecânico (que não comprometa a estrutura e a impermeabilização interna do reservatório de água), deixando a caixa d'água limpa;

m). Enxaguar o reservatório de caixa d'água com esguicho de água limpa;

n). Retirar a água suja restante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção ou outro método mecânico (que não comprometa a estrutura e a impermeabilização interna do reservatório de água), deixando o reservatório de caixa d'água limpa;

o). Não permitir a saída de resíduo pela tubulação de distribuição;

p). Ver e analisar o nível de limpeza do reservatório de água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

q). Realizar a limpeza da tampa dos reservatórios de água/caixas d'água;

r). Após a limpeza do reservatório de água, aguardar o tempo exigido/estipulado para iniciar o processo de desinfecção;

s). Examinar para verificar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltração e, em havendo, comunicar o responsável pela fiscalização do Contrato ou a Secretaria Municipal de Educação;

t). Existindo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser realizado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

u). Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de destruição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

v). Para, e no caso, de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, realizar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água, e na sequência, até o de saída;

x). Qualquer irregularidade verificada após a conclusão do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, a responsabilidade é da empresa Contratada, devendo repor itens quebrados, tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução das tarefas, sem ônus para a Contratante;

14.8.12. A prestação de garantia na contratação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, conforme o previsto no Art. 96 da Lei N° 14.133/2021, bem como, previsão em Edital Licitatório constará nos trâmites administrativos da formalização do processo para a contratação;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma www.novobbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

17.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

17.12. Quando houver divergência entre os valores estimados constantes na Plataforma BBMNET e aqueles previstos nos Editais e seus anexos deverá ser considerado o menor valor estimado, em razão de arredondamentos realizados pela plataforma.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Itapeçerica da Serra, 24 de julho de 2025.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestar os serviços conforme o objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Unidade Escolar/Setor Administrativo de Apoio	Descrição (L)	Qtd	Valor Unitário dos Serviços	Valor Total dos Serviços
1	EM Adalgisa Feijó Nunes	10.000	1		
2	EM Alecrim	1.000	2		
3	EM Amaranta	1.000	2		
4	EM Anacá/EM Pintassilgo	10.000	1		
5	EM Andorinha	5.000	1		
6	EM Anna Maria Rampim, Prof ^a	5.000	1		
7	EM Antonio do Amaral	1.000	2		
	EM Antonio do Amaral	500	1		
8	EM Beija Flor	500	4		
9	EM Bem Te Vi	10.000	1		
10	EM Brinco de Princesa/EM Jesus Bom Pastor	1.000	2		
11	EM Canário	1.000	2		
12	EM Cardeal	1.000	4		
13	EM Corujinha	500	3		
14	EM Francisco de Abreu Ribeiro	10.000	1		
15	EM Girassol	1.000	2		
16	EM Irany Vanete Correia	3.000	2		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

	Viela, Profª				
17	EM Izaltina Weishaupt Hengles	1.000	2		
	EM Izaltina Weishaupt Hengles	10.000	1		
18	EM Jesus Maria Moreira/EM Pica Pau	10.000	1		
19	EM João de Carvalho Casemiro, Prof	5.000	1		
	EM João de Carvalho Casemiro, Prof	1.000	2		
20	EM José dos Reis Salgado	1.000	1		
	EM José dos Reis Salgado	500	2		
21	EM Juriti	21.000	2		
22	EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Profª	1.000	1		
	EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Profª	250	1		
23	EM. Ondina Ribeiro Pedroso, Profª	1.000	3		
24	EM Pardal	10.000	1		
25	EM Primavera da Serra	500	4		
26	EM Quaresmeira	5.000	1		
27	EM Quero Quero	10.000	1		
28	EM Ricardo Corsini	1.000	3		
29	EM Sábã	1.000	2		
30	EM Samambaia	1.000	5		
31	EM São Leopoldo	1.000	1		
32	EM Sofia Rodrigues Pereira	1.000	2		
33	EM Tico Tico	1.000	3		
	EM Tico Tico	500	2		
34	EM Valdir Batista de Sousa/EM Arara/EM Francisco Jebermi Oliveira,	10.000	1		
35	EM Acácia	5.000	1		
36	EM Álvaro Rodrigues Pereira, Pref	15.000	1		
37	EM Anice Chaddad de Moraes, Profª	10.000	1		
38	EM Antonio Manoel Pedroso de Castro, Prof	1.000	6		
	EM Antonio Manoel Pedroso de Castro, Prof	500	1		
39	EM Araucária	1.000	6		
40	EM Argemiro Ferreira Domingues	1.000	3		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

41	EM Arthur Ricci de Camargo, Prof	5.000	1		
42	EM Azaléia	1.000	2		
	EM Azaléia	2.500	1		
43	EM Belchior de Pontes, Pe	1.000	3		
	EM Belchior de Pontes, Pe	250	1		
43	EM Belchior de Pontes, Pe	5.000	2		
44	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof	1.000	5		
	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof	5.000	1		
45	EM Carmem Caetano de Oliveira	5.000	1		
46	EM Conjunto Habitacional e Residencial Paineiras	15.000	1		
47	EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof	500	4		
	EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof	10.000	1		
48	EM Elias Daher, Pref	10.000	1		
	EM Elias Daher, Pref	5.000	1		
49	EM Emiliano Ferreira Domingues	5.000	1		
50	EM Francisco Scalamandrê Sobrinho, Dep	1.000	3		
51	EM Guilhermina Rodrigues de Moraes	5.000	1		
52	EM Hans Ludiwig Schmidt	1.000	2		
53	EM Hortênsia	1.000	3		
	EM Hortênsia	5.000	1		
54	EM Ipê	5.000	1		
	EM Ipê	500	2		
55	EM Jasmim	1.000	6		
56	EM José Pereira de Borba	10.000	1		
57	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	1.000	7		
	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	5.000	2		
	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	5.000	1		
	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	1.000	1		
58	EM Lenice Lopes Simioni, Prof ^a	1.000	2		
59	EM Luiza Motoyoshi, Prof ^a	15.000	1		
60	EM Manacá	1.000	5		
	EM Manacá	5.000	1		
61	EM Octacílio Martins, Prof	5.000	1		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	EM Octacílio Martins, Prof	500	2		
62	EM Orquídea	5.000	1		
63	EM Palmeira	1.000	2		
64	EM Sempre Viva	1.000	8		
65	EM Uirapuru	5.000	1		
66	E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamento de Educação Especial	5.000	2		
	E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamento de Educação Especial	20.000	1		
67	Unidade Localizada (Antigo prédio da E.M.E.E. Arco Iris – Santa Júlia):	1.000	4		
68	Centro de Distribuição (Estoque da Educação)	5.000	1		
	Centro de Distribuição (Estoque da Educação)	1.000	2		
	Centro de Distribuição (Estoque da Educação)	500	3		
69	Divisão de Manutenção Escolar	10.000	1		
	Divisão de Manutenção Escolar	1.000	6		
70	Departamento de Alimentação Escolar	3.000	1		
	Departamento de Alimentação Escolar	500	1		
Valor Referência Semestral					
Valor Referência Anual					

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Prazo de execução: Conforme previsto no Termo de Referência - Anexo II.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

ANEXO IV (Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), indicado como seu responsável técnico do licitante, **DECLARA**, com fundamento no §3ª do at. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, para a finalidade de participar da Pregão Eletrônico nº....., que foi dado acesso ao local de prestação do objeto, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual foi dispensado por ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e demais elementos técnicos fornecidos pelo Município de Itapecerica da Serra.

Data:

Representante técnico

(Nome completo, cargo ou função e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2025, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2025, com escopo na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/___, obriga-se a prestar os serviços de, conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

3.2. Os preços somente poderão sofrer reajuste após **doze (12)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital Licitatório, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) serviços (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008, conforme previsto no Termo de Referência anexo II.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente do Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.4. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou do Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

7.1.2.5. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e a proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS